



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230216002009
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e69-5963-9466-dce7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20210604000222
REQUERENTE	CSRTB, UNIPESSOAL LDA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	515642762
ESTABELECIMENTO	CENTRAIS FOTOVOLTAICAS DE RIO MAIOR E DE TORRE BELA, E LMAT DE LIGAÇÃO
CÓDIGO APA	APA06892783
LOCALIZAÇÃO	Estrada Municipal 512
CAE	35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n e.

CONTEÚDOS TUA

 ENQUADRAMENTO	 LOCALIZAÇÃO
 PRÉVIAS LICENCIAMENTO	 PRÉVIAS CONSTRUÇÃO
 CONSTRUÇÃO	 EXPLORAÇÃO
 DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO	 OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
 ANEXOS TUA	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230216002009
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e69-5963-9466-dce7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230216002009
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e69-5963-9466-dce7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspensão	Revogado
AIA	PL20200709000966	Anexo I, n.º 19 e Anexo II, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea a) - Artigo 1.º, n.º 3, alínea a) e alínea b), subalínea a) i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro	04-06-2021	04-06-2021	03-06-2025	Sim	Favorável condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não
AIA	PL20220714006204	Anexo I, n.º 19 - Artigo 1.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação	16-02-2023	16-02-2023	15-02-2027	Não	Favorável condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não
RH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230216002009
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e69-5963-9466-dce7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte	verificar as tipologias de solo contíguas
Sul	verificar as tipologias de solo contíguas
Este	verificar as tipologias de solo contíguas
Oeste	verificar as tipologias de solo contíguas

LOC1.6 - Área do estabelecimento



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230216002009
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e69-5963-9466-dce7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	0,00
Área total (m2)	0,00

LOC1.7 - Localização

Localização Zona Rural



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000020	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230216002009
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e69-5963-9466-dce7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T00009	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T00010	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T00011	Condições constantes da Declaração de Impacte	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230216002009
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 6e69-5963-9466-dce7

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA		



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000012	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA		Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000013	AIA3363_DIA(anexoTUA).pdf	DIA - Declaração de Impacte Ambiental
T000019	AIA3540_DIA(anexoTUA).pdf	DIA - Declaração de Impacte Ambiental

**Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	LMAT entre Torre Bela e a Subestação de Rio Maior
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de execução
Tipologia do projeto	Anexo I, n.º 19, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de Alcoentre e União das freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa, concelho da Azambuja, distrito de Lisboa Freguesias de Arroquelas, Asseiceira e Rio Maior, concelho de Rio Maior, distrito de Santarém Freguesia de Vidais, concelho de Caldas da Rainha, distrito de Leiria
Identificação das áreas sensíveis	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Proponente	CSRTB UNIPessoal
Entidade licenciadora	Direção-Geral de Energia e Geologia
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto

O projeto agora avaliado surge na sequência do projeto “Centrais Fotovoltaicas de Rio Maior e de Torre Bela, e LMAT de ligação”, sujeito a procedimento de AIA (AIA n.º 3363) e no âmbito do qual foi emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada a 4 de junho de 2021.

O projeto então avaliado contemplava à data duas centrais fotovoltaicas (central solar fotovoltaica da Torre Bela, com 70,6 MWp de potência instalada, e central solar fotovoltaica de Rio Maior, com 213,5 MWp de potência instalada), as quais decorriam do procedimento concorrencial, sob a forma de leilão eletrónico, para a produção de energia de fonte solar fotovoltaica, lançado por Despacho n.º 5532-B/2019 da Secretaria de Estado da Energia. O projeto contemplava ainda, para ligação destas centrais à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), uma linha de muito alta tensão (LMAT) a 400 kV, com uma extensão de cerca de 20 km, ligando as duas centrais à Subestação de Rio Maior, infraestrutura já existente da Rede Elétrica Nacional (REN). O percurso da linha atravessava os concelhos da Azambuja, de Rio Maior e, num pequeno troço, o concelho de Caldas da Rainha.

Apesar tanto as centrais como a linha elétrica terem merecido pronúncia favorável no âmbito do anterior

procedimento de AIA, entendendo-se que o projeto, na sua globalidade, era ambientalmente viável, após a emissão da DIA favorável condicionada, surgiu uma crescente preocupação junto de moradores da região relativamente ao troço inicial da LMAT, ou seja, na extensão mais próxima às centrais.

Por este motivo, entendeu o proponente estudar uma nova alternativa de traçado no troço entre a Torre Bela e Vale Judeus e submetê-la a novo procedimento de AIA, permitindo uma comparação entre esta e o traçado original. Esta nova alternativa desenvolve-se a nascente (Corredor Nascente) do traçado original (Corredor Poente).

O novo projeto da linha elétrica Torre Bela / Subestação (SET) de Rio Maior mantém como objetivo escoar a energia elétrica que será produzida nas centrais solares fotovoltaicas de Torre Bela e de Rio Maior e mantém igualmente como pressuposto a otimização da solução de ligação à RESP, materializando a possibilidade destas centrais partilharem a mesma subestação, posto de corte e linha elétrica para o escoamento da energia renovável produzida neste local.

Atendendo aos antecedentes já acima expostos, o projeto agora em avaliação encontra-se dividido em dois troços, com separação na área do apoio Ap19, localizado próximo do estabelecimento prisional de Vale Judeus. Desta forma definem-se os troços Torre Bela / Vale Judeus e Vale Judeus / SET de Rio Maior. No primeiro troço existem duas alternativas de traçado, enquanto no segundo troço existe apenas uma opção, idêntico ao traçado do projeto para o qual foi emitida DIA favorável condicionada a 04/06/2021.

Entre Torre Bela e Vale Judeus encontra-se em análise uma alternativa que se desenvolve a poente da localidade de Alcoentre (Alternativa Poente) e uma alternativa que se desenvolve a nascente desta localidade (Alternativa Nascente, correspondente ao traçado para o qual foi emitida DIA favorável condicionada). O Apoio 19 propriamente dito considera-se ainda incluído neste troço e é comum às duas alternativas.

Assim, considerando a Alternativa Poente em toda a extensão da linha, o traçado é idêntico na sua totalidade ao que foi alvo do anterior procedimento de AIA e que mereceu DIA favorável condicionada. Neste caso, a linha tem uma extensão total de 19,85 km e 53 apoios, com nove alinhamentos retos.

No caso da Alternativa Nascente, a extensão total é ligeiramente inferior (19,69 km), existindo contudo mais um apoio, num total de 54 apoios, com 11 alinhamentos retos.

Do ponto de vista técnico, o projeto é constituído pelos elementos estruturais normalmente usados em linhas elétricas para o escalão de 400kV, a saber:

- Um cabo condutor por fase, em alumínio-aço, do tipo ACSR 485 (Zebra);
- Dois cabos de guarda, um convencional, em alumínio-aço, do tipo ACSR 153 (*Dorking*) e outro do tipo OPGW, possuindo características mecânicas e elétricas idênticas ao primeiro;
- Cadeias de isoladores de vidro temperado do tipo U160BS e acessórios adequados ao escalão de corrente de defeito máxima de 40 Ka;
- Apoios reticulados em aço das famílias T para o escalão de 400kV;
- Fundações dos apoios constituídas por quatro maciços independentes formados por uma sapata em degraus e uma chaminé prismática;
- Circuitos de terra dos apoios dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação.

O EIA prevê um período de 22 meses para construção do projeto, uma fase de exploração de 30 anos e uma fase de desativação de 6 meses.

Síntese do procedimento

O presente procedimento de avaliação de impacto ambiental (AIA) teve início a 21 de julho de 2022, após estarem reunidas as condições necessárias à sua boa instrução.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, da Administração-Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), do Instituto Superior de Agronomia / Centro de Ecologia Aplicada "Prof. Baeta Neves" (ISA/CEABN) e do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de reunião com o proponente e consultor para apresentação do projeto e do EIA à CA, no dia 28 de julho de 2022.
- Apreciação da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), da documentação adicional e consulta do projeto de execução:
 - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 8, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, na sua atual redação, os quais foram solicitados ao proponente.
 - O proponente submeteu resposta ao pedido de elementos adicionais, sob a forma de Aditamento ao EIA.
 - Após análise deste documento, considerou-se que o mesmo dava resposta, na generalidade, às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas pelo que o EIA foi declarado conforme a 07 de outubro de 2022.
 - No entanto, e sem prejuízo da conformidade do EIA, considerou-se que persistiam ainda questões/elementos por apresentar e esclarecer, pelo que foi solicitada a apresentação de elementos complementares, esta informação foi apresentada em 11 de novembro de 2022.
- Promoção de um período de Consulta Pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na atual redação, que decorreu durante 30 dias úteis, de 12 de outubro a 23 de novembro de 2022.
- Solicitação de parecer específico, ao abrigo do disposto no n.º 11, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, na sua atual redação, a um conjunto entidades externas à Comissão de Avaliação, nomeadamente: Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Câmara Municipal da Azambuja (CMA), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

(DRAP-LVT), EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A., E-Redes Distribuição de Eletricidade S.A., Redes Energética Nacionais S.A.

- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, no dia 15 de novembro de 2022, onde estiveram presentes representantes da CA e do proponente.
- Apreciação do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e respetivos aditamentos, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública.
- Elaboração do parecer técnico final da CA, tendo em consideração os aspetos acima mencionados, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Preparação de proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.
- Promoção de um período de audiência de interessados, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.
- Análise da pronúncia apresentada em sede de audiência de interessados e emissão da presente decisão.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi emitida pronúncia pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Câmara Municipal da Azambuja (CMA), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A., E-Redes Distribuição de Eletricidade S.A., Redes Energética Nacionais S.A.

Estas pronúncias encontram-se anexas ao parecer final da Comissão de Avaliação, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

A ANAC informa que o local de implantação do traçado da linha aérea não se encontra abrangido por qualquer servidão aeronáutica civil ou zona de proteção de infraestrutura aeronáutica civil.

Tratando-se de linhas aéreas deve ser tido em consideração o disposto na Circular de Informação Aeronáutica CIA 10/03, de 06 de maio – Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea – devendo ser efetuada balizagem nos casos e condições aí descritas.

A ANACOM refere que o traçado da linha aérea interseta, no plano horizontal, uma zona de território condicionada pela servidão radioelétrica associada à ligação hertziana Montejunto – Pedra Altar, constituída pelo Despacho Conjunto A-97/90-XI, de 21/09/90. A interseção dá-se entre os apoios 28 e 29 da Linha Aérea, verificando-se contudo que a condicionante determinada pela servidão é aplicável apenas a partir da cota 620m, ou seja, muito acima da cota onde a linha aérea se situa.

Neste sentido, esta entidade não coloca objeção à implantação do projeto, de acordo com o traçado apresentado.

A ANEPC considera que, na perspetiva da Proteção Civil e apesar do EIA identificar e propor genericamente algumas medidas mitigadoras relativas à segurança de pessoas e bens, não acautela outros aspetos que considera essenciais.

Nesse sentido, atendendo à tipologia do projeto e tendo presente a aplicação do princípio da prevenção, consagrado na Lei de Bases da Proteção Civil, a ANEPC salienta um conjunto de medidas que devem ser acauteladas ao longo das várias fases de desenvolvimento do projeto.

Adicionalmente, relativamente às alternativas em estudo para o traçado da linha elétrica, é entendimento da ANEPC que a alternativa nascente deve ser privilegiada, atendendo a que é a que menos impacta com área florestais, contribuindo assim para a minimização do risco de incêndios rurais, e consequentemente para a mitigação dos potenciais efeitos deles decorrentes noutros fatores, como a paisagem, a biodiversidade ou a saúde humana.

A CMA emite parecer favorável condicionado à adoção do traçado da alternativa nascente para o troço Torre Bela/Vale de Judeus. Refere que as opções de traçado da linha, nomeadamente quanto aos apoios, apresentam circunstâncias semelhantes, no que diz respeito ao uso, ocupação e transformação do solo. Os apoios implantam-se na classe de espaço agrícola não integrado na Reserva Agrícola Nacional (RAN) e na classe de espaço florestal, cujas condições à edificação estão fixadas nos artigos 23.º a 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM). Nos termos destas disposições, a implantação do projeto só pode ocorrer perante o reconhecimento do interesse público. Ora a norma prevista no n.º 13 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, fixa que, sem prejuízo dos procedimentos específicos previstos nos regimes jurídicos das servidões e restrições de utilidade pública, são reconhecidos o interesse público e a utilidade pública, para todos os efeitos previstos em normas legais ou regulamentares, designadamente para efeito de constituição de servidões e expropriações de utilidade pública, da instalação de centros electroprodutores, incluindo centros electroprodutores híbridos ou hibridizados, instalações de armazenamento e respetivas linhas de ligação até ao ponto de interligação que tenham obtido título de reserva de capacidade de injeção na RESP ao abrigo de procedimento concorrencial, o que é o caso. Neste sentido, em termos das disposições prescritas no Regulamento do PDM, aplicáveis às classes de espaço em apreço, a CMA nada tem a opor à implantação, na sua alternativa nascente.

A DRAP-LVT emite parecer favorável ao projeto, considerando a alternativa a poente a opção mais viável do ponto de vista agrícola e da ocupação do solo da Reserva Agrícola Nacional (RAN), condicionado à obtenção, mediante solicitação do proponente, de parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) para efeitos da utilização não agrícola dos solos da RAN afetados, mesmo que por ocupações temporárias, e no âmbito do disposto nos artigos 22º e 23º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.

Por último, no que diz respeito à implantação dos apoios das linhas aéreas recomenda um conjunto de medidas de minimização.

A EPAL emite parecer favorável desde que seja devidamente acautelado um conjunto de medidas que o projeto deve cumprir.

A E-REDES refere que a área do interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

Em Alta tensão a 60 kV, a área do EIA é atravessada pelos traçados aéreos das linhas “1006L56244 Rio Maior (REN) - Turquel” (AP8-AP12), “1006L56245 Rio Maior (REN) - Rio Maior” (AP19-AP22) e “1104L56250 Cadaval - Rio Maior” (AP29-AP34). A área é também atravessada pelos traçados aéreos e subterrâneos de diversas linhas de Média Tensão a 30 kV, que constituem a ligação a partir de subestações da RESP a postos de transformação MT/BT, tanto de distribuição de serviço público, como de serviço particular.

Na área encontram-se ainda estabelecidas redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública.

Assim, a E-Redes recorda que as intervenções ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções descritas no seu parecer, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece pronúncia favorável da E-REDES.

A REN informa que o traçado da nova Linha de Muito Alta Tensão (LMAT) cruza duas infraestruturas integradas nas concessões da REN de gás e de eletricidade, nomeadamente, o Gasoduto L01000 Setúbal-Leiria e a Linha Batalha-Ribatejo (LBL.RJ), a 400 kV.

O Projeto de Execução da nova linha de 400 kV tem sido desenvolvido em colaboração com a REN-E para avaliar a sua compatibilidade com as restantes infraestruturas da RNTGN e RNT.

Não obstante do exposto e da articulação em curso entre os proponentes das centrais fotovoltaicas de Torre Bela e de Rio Maior e a REN, a empresa sublinha que devem ser tidas em consideração várias condições para a implementação deste projeto relativas, nomeadamente, à servidão do referido gasoduto, às distâncias de segurança à Linha Batalha-Ribatejo, a 400 kV e ao acompanhamento dos trabalhos por parte da REN.

Como conclusão, a REN informa que, desde que sejam garantidas as condições referidas no seu parecer, não tem objeções à implementação do projeto.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, foi promovido um período de 30 dias úteis para consulta pública de 12 de outubro a 23 de novembro de 2022.

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas 56 exposições com a seguinte proveniência:

- Direção-Geral do Território (DGT).
- ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável.

- 54 Cidadãos.

Estas exposições constam do Relatório da Consulta Pública, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

Síntese dos resultados da Consulta Pública

A Direção-Geral do Território (DGT) informa que este projeto não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente Rede Geodésica Nacional (RGN) nem com nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) pelo que este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas por esta Entidade.

A cartografia topográfica deve ser homologada ou oficial, conforme o estipulado no Decreto-Lei 193/95, de 28 de julho na sua atual redação. A utilização da cartografia topográfica está sujeita a direitos de propriedade e necessita de autorização.

A representação dos Limites Administrativos deve ser realizada recorrendo à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), em vigor e disponível na sua página da internet.

O seu parecer é favorável, salientando, contudo, a necessidade de ser levado em consideração o exposto na Cartografia e Limites Administrativos.

A ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável refere na sua exposição que não compreende a existência deste novo projeto que resulta numa análise separada das centrais que esta linha vai servir, sendo que ambos já foram alvo de um procedimento de AIA com uma DIA favorável condicionada.

No seu entendimento, considera que as centrais só podem avançar com a aprovação da linha e que a nova alternativa (alternativa nascente) continua sem cumprir o desejável distanciamento superior a 45 metros das habitações.

A ZERO considera que o projeto irá ter vários custos ambientais, materializados nos efeitos negativos que a instalação pode induzir na biodiversidade local, na perda agrícola e ainda na artificialização da paisagem com a instalação de mais uma LMAT, com consequências conhecidas e visíveis em todo o território.

A ZERO refere ainda que a tecnologia de aproveitamento da energia solar pode ser facilmente instalada em meios urbanos e industriais já ocupados, descaracterizados e degradados por atividades antrópicas, tornando possível a produção de energia elétrica junto aos locais de consumo, o que permitiria reduzir significativamente os impactos ambientais e paisagísticos da sua utilização e as perdas no transporte da energia por ela produzida.

Participaram ainda 54 Cidadãos a título individual, dos quais:

- 47 manifestaram-se a favor do projeto.
- 7 não concordam com o projeto.

Os cidadãos que estão de acordo com o projeto referem que:

- O traçado alternativo (traçado Nascente) apresenta vantagens significativas pois não afeta habitações nem áreas povoadas e as áreas de passagem, sendo agrícolas ou de floresta, podem continuar a ser exploradas normalmente.
- A nova alternativa é globalmente mais favorável face à “Alternativa Poente”, nomeadamente em termos socioeconómicos, saúde humana, ambiente sonoro e paisagem.
- É muito positivo o reconhecimento do esforço desenvolvido para salvaguardar a saúde da

população de Casais das Boiças e de Alcoentre.

Os cidadãos que não estão de acordo este projeto referem que a radiação emitida no transporte e transformação da energia tem efeito a uma distância muito superior à indicada pelos interessados nesse projeto. Consideram ainda que a passagem da linha pode por em causa a vida e saúde dos habitantes.

Consideração dos resultados da Consulta Pública na decisão

Os resultados da participação pública foram devidamente ponderados no âmbito da avaliação desenvolvida. A maioria das preocupações manifestadas coincide com as principais temáticas abordadas e ponderadas na avaliação encontrando, na sua generalidade, reflexo no vasto conjunto de condições impostas na presente decisão.

Verifica-se, contudo, que algumas das questões colocadas estão relacionadas com os projetos das centrais solares fotovoltaicas que já foram objeto de procedimento de AIA, o qual culminou com a emissão de DIA favorável condicionada. Nessa sede, foram já considerados e avaliados os impactes das centrais, estando acautelada na referida decisão as condições necessárias à minimização dos mesmos.

Quanto à questão específica colocada pela associação Zero sobre a avaliação do projeto da linha dissociado dos projetos das centrais que a mesma irá servir, recordam-se os antecedentes já referidos no presente documento, no ponto relativo à descrição do projeto.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

No âmbito do Ordenamento do Território, a avaliação realizada incide sobre a conformidade com os Planos Diretores Municipais (PDM) em vigor para as áreas em causa e com o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).

1. Planos Diretores Municipais (PDM)

Na área do corredor da linha elétrica a 400 kV vigoram os PDM de Azambuja, Rio Maior e Caldas da Rainha.

1.1. PDM da Azambuja

O corredor afeto ao troço inicial da LMAT (apoios PRT1 a 23) abrange "Espaços florestais", "Espaços agrícolas-não integrados na RAN", "Espaços agrícolas-integrados na RAN", "Espaços Urbanizáveis" (alternativa poente) e "Espaços Canais".

Neste território impendem vários condicionamentos ao uso e ocupação do solo, nomeadamente, a RAN, redes viárias nacionais e municipais, condução de abastecimento de água (AdVT/EPAL) e servidão do estabelecimento prisional de Vale Judeus (competência da DGSP).

Nos termos dos artigos aplicáveis (22º, 23º e 25º, 35º, 12º, 48º e 49º) não há impedimento à localização e implantação das ações previstas, desde que salvaguardadas as servidões/restrições aplicáveis. Espaços agrícolas integrados e não integrados na RAN, Espaços Canais e Espaços Florestais.

1.2. PDM de Rio Maior

Abrange um troço da LMAT que inclui 27 apoios (PRT 24 a 51), recaindo em várias classes/categorias de espaço enquadradas em várias disposições regulamentares (artigos 33.º a 35.º, 45.º a 52.º e 54.º).

Este troço da LMAT afeta várias condicionantes ao uso e ocupação do solo, nomeadamente: montado de sobre (ICNF), linhas elétricas de alta tensão (E-Redes), RAN (DRAPLVT/ERRALVT) e vias da rede municipal (CM).

Entende-se não ser compatível a implantação de apoios em "Espaços Naturais - Áreas de Floresta de Proteção incluídas na REN Florestadas com espécies de crescimento rápido e resinosas, a reverter", nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 52.º (por remissão do artigo 54.º) que interditam todas as ações que impliquem a alteração da topografia ou das formações vegetais existentes, bem como as de edificação, com exceção das destinadas a instalações de vigilância e combate a incêndios florestais, pequenas infraestruturas e equipamentos destinados ou complementares de atividades recreativas.

Também em "Área para-Urbana" correspondente ao aglomerado de "Casais Colaços" se entende, tendo em conta a sua vocação /disciplina de uso (artigos 33º a 35º) não ser adequada/admitida a implantação de apoios.

1.3. PDM Caldas da Rainha

Abrange o troço final da LMAT e os apoios PRT52 e 53 que recaem em várias classes/categorias de espaço, onde se afigura não haver impedimento à instalação deste tipo de infraestruturas desde que salvaguardas as servidões/restrições aplicáveis.

O PDM identifica neste território vários condicionamentos ao uso e ocupação do solo, nomeadamente, uma subestação elétrica e linhas de alta e muito alta tensão (E-Redes e REN).

2. **Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP)**

Tendo sido identificadas as várias categorias de espaços, condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública presentes, nomeadamente, Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN), servidão rodoviária, zona de proteção a marcos geodésicos, Domínio Público Hídrico, servidão radioelétrica, servidão ao estabelecimento prisional de Vale de Judeus, Servidão de infraestruturas de abastecimento de água e servidões da rede elétrica e rede de gás, foi avaliada a compatibilidade deste projeto com as mesmas, considerando-se que o corredor da linha elétrica pode vir a ser admitido desde que obtidos os respetivos pareceres favoráveis das entidades com jurisdição na área.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN) e como o município da Azambuja não dispõe de Carta da REN publicada, aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 166/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, mais precisamente o artigo 42º - "Inexistência de delimitação municipal", ponto 1.

Pelos elementos do EIA, não estão previstos apoios em áreas incluídas no anexo III do Decreto-Lei nº 166/2008 de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, pelo que não há lugar a autorização da CCDRLVT.

Não são abrangidas áreas da REN do município das Caldas da Rainha.

É abrangida área da REN do município de Rio Maior, especificamente na localização/implantação de 3 apoios (PRT 46, 47 e 50) da LMAT, abrangendo a tipologia "áreas de máxima infiltração".

O tipo de ação previsto consta da alínea f) do ponto II do Anexo II do RJREN (Decreto-Lei nº 166/2008 na redação dada pelo Decreto-Lei nº 124/2019), estando sujeita a comunicação prévia junto da CCDRLVT.

A interferência/incidência física sobre áreas da tipologia "áreas de máxima infiltração" é muito restrita/pontual pelo que não se entendem suscetíveis de colocar em causa as respetivas funções, não obstante seja determinante e vinculativo o parecer da APA neste âmbito.

Não se aplicam os requisitos específicos do Anexo I da Portaria n.º 419/2012 (a qual ainda não foi substituída).

Assim, garantida a conformidade com os PDM aplicáveis e obtido o parecer favorável da APA, entende-se viável a execução das ações (3 apoios PRT) que recaem em área da REN do município de Rio Maior, nos exatos termos previstos no EIA, através de comunicação prévia à CCDRLVT.

São vários os condicionamentos ao uso e ocupação do solo nas áreas afetadas pelo EIA, conforme as Cartas Militares, respetivos PDM e dispositivos setoriais, sendo necessário obter e considerar os pareceres das entidades competentes.

Verifica-se que na generalidade o projeto se apresenta conforme os PDM dos municípios abrangidos, desde que salvaguardas as servidões/restrições e dispositivos setoriais aplicáveis, à exceção da localização dos apoios em "Espaços Naturais - Áreas de Floresta de Proteção incluídas na REN Florestadas com espécies de crescimento rápido e resinosas, a reconverter", nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 52.º (por remissão do artigo 54º) e em "Área para-Urbana" correspondente ao aglomerado de "Casais Colaços" (artigos 33º a 35º) do PDM de Rio Maior onde as ações previstas não são admitidas/compatíveis.

Assim, verificando-se desconformidade com o PDM, as mesmas ações não são viáveis à luz do regime legal da REN.

Em relação à REN, conclui-se que o projeto, por força da desconformidade parcial com o PDM de Rio Maior e consequentemente com o regime da REN, configura matéria prevista no ponto 6 do artigo 18º do RJAIA.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

O projeto em avaliação tem como objetivo escoar a energia elétrica que será produzida nas centrais solares fotovoltaicas de Torre Bela e de Rio Maior, permitindo a otimização da solução de ligação à RESP, materializando a possibilidade destas centrais partilharem a mesma subestação, posto de corte e linha elétrica para o escoamento da energia produzida.

O projeto em avaliação é assim uma componente essencial para garantir a concretização das referidas centrais, as quais decorrem do procedimento concorrencial, sob a forma de leilão eletrónico, para a produção de energia de fonte solar fotovoltaica, lançado por Despacho n.º 5532-B/2019 da Secretaria de Estado da Energia. A construção das referidas centrais enquadra-se no cumprimento das principais linhas de orientação nacionais relativas ao reforço das energias renováveis, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas.

Tendo em conta a tipologia do projeto, as suas características e as do território afetado, bem como a natureza dos aspetos ambientais associados, foram considerados determinantes para a decisão os fatores Sistemas Ecológicos, Paisagem, Património, Saúde Humana, Socioeconomia e Recursos Hídricos. Foram ainda considerados relevantes os fatores Geologia e Geomorfologia, Solos e Uso do solo, Alterações Climáticas e Ordenamento do Território.

Ao nível dos Sistemas Ecológicos considera-se que serão salvaguardadas as formações vegetais e habitats mais relevantes e que os potenciais impactes negativos serão minimizados se forem adotadas medidas de adequadas nas várias fases de desenvolvimento do projeto.

Há, no entanto, a destacar o facto da área de intervenção estar inserida no Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF- LVT) e na SRH “Floresta do Oeste Interior” que tem como principais funções a produção, a proteção e a silvo pastorícia, de caça e da pesca nas águas interiores. Em ambas as alternativas são atravessadas três Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) e várias zonas de caça. Contudo, o atravessamento destas zonas não é impeditivo nem constitui condicionante à implantação da linha.

Já no que se refere à defesa da floresta contra incêndios, de acordo com a cartografia de perigosidade, quer do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Azambuja, quer do PMDFCI de Rio Maior, algumas das zonas do traçado para a linha encontram-se classificadas com perigosidade de incêndio alta e muito alta. A implantação da linha deve pois acautelar a criação/manutenção de uma faixa de gestão de combustível, de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual. Dada a extensão da infraestrutura, a altura de instalação das linhas elétricas deve ser muito bem avaliada, de forma a garantir que nunca venham a ser necessárias intervenções de poda/decote das árvores que permaneçam nas referidas faixas, nomeadamente os exemplares de sobreiro e azinheira, mas que esteja garantida a segurança de funcionamento da infraestrutura elétrica.

O corredor da linha, em ambas as alternativas, sobrepõe-se em parte com áreas submetidas ao Regime Florestal Total, nomeadamente Colónia Penitenciária de Alcoentre. Os apoios 4, 5 e 6, que se localizam nestas áreas, coincidem com áreas de pinheiro bravo e pinheiro manso.

O corredor da linha atravessa ainda zonas de povoamentos de sobreiros/azinheiras mas não é exetável que haja necessidade de proceder ao abate de qualquer exemplar destas espécies, uma vez que nenhum dos apoios propostos colide com área de sobreiros/azinheiras. Importa no entanto realçar que para proceder à implantação da faixa de gestão de combustível, poderá haver necessidade de abate de alguns exemplares de forma a cumprir com os critérios previstos no anexo I do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual. Contudo, no n.º 5 do anexo referido anteriormente, também existe a possibilidade de serem aprovados pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI), critérios específicos de gestão de combustíveis, nomeadamente definir espaçamentos de copas inferiores ao referido naquele anexo reforçando a descontinuidade horizontal e vertical de combustíveis, em situações de manchas de arvoredo, com grande importância no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade como são os casos de manchas de folhosas autóctones, como os sobreiros/azinheiras.

Relativamente à comparação das duas alternativas apresentadas, aquela que tem menor impacte sobre o regime florestal é a alternativa poente, sendo por isso a opção mais vantajosa face a esta restrição.

Relativamente à Paisagem, considera-se que linha elétrica será visível numa parte muito significativa da área de estudo. No entanto, considerando as características de ocupação do território em termos de presença de observadores, os impactes visuais decorrentes da linha apesar de negativos, certos e de média magnitude não serão muito significativos.

O facto da diretriz da linha elétrica a 400 kV se desenvolver, numa extensão muito significativa, junto de duas linhas existentes, pese embora reforce o impacte visual das existentes, ao tornar o conjunto mais expressivo ou evidente visualmente, também permite minimizar os impactes ao concentrar no território várias infraestruturas de natureza similar.

No que se refere à comparação das duas soluções de traçado, considera-se a alternativa nascente menos desfavorável, tendo em conta os impactes ao nível paisagístico sobre os observadores, sobretudo, permanentes, habitantes das povoações e de habitações isoladas ou de núcleos habitacionais.

No que ao fator Património Cultural diz respeito, os trabalhos efetuados não revelaram a existência de ocorrências arqueológicas na área de incidência da linha elétrica na sua alternativa da alternativa poente. Para a área de incidência da linha elétrica na sua alternativa nascente foi identificada a ocorrência LMAT 08 – Forno de Santo Amaro, encontrando-se contudo destruída.

Já no que se refere ao troço Vale Judeus/SET Rio Maior, comum a ambas as alternativas, foi identificada uma ocorrência patrimonial: Cabeço do Ladrão (LMAT 3/CNS 6712). No entanto, a distância desta ocorrência ao apoio 20 é de cerca de 48 m.

Contudo, apesar da ocorrência de impactes indiretos ser improvável e pouco significativa, dado que o projeto incide numa área sensível do ponto vista da arqueologia pré-histórica, devem ser adotadas as medidas preventivas relativas ao acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos relacionados com a obra, com especial incidência nas áreas dos apoios 44 a 48, junto ao complexo de Vale Comprido, no Cabeço do Tanque / Figueiró, onde se localizam sítios do Paleolítico Superior e uma área de aprovisionamento de sílex.

Relativamente à Saúde Humana importa referir que as operações de construção conduzirão a incomodidade para os habitantes locais devido à emissão de poeiras e aumento do ruído. Estes impactes, embora negativos são minimizáveis, temporários e reversíveis.

Já na fase de exploração, o aspeto relativo à saúde humana que habitualmente é alvo de maior discussão para este tipo de projeto relaciona-se com eventuais efeitos associados à exposição a campos elétricos e magnéticos de frequência extremamente baixa.

Pelo levantamento de recetores sensíveis na proximidade da linha elétrica, verifica-se que o recetor sensível mais próximo encontra-se a uma distância mínima de 35 m do eixo da linha. A esta distância os valores do campo elétrico estão compreendidos entre 0,856 e 0,738 kV/m (o limiar é de 5 kV/m) e os valores do campo magnético (BMax) estão compreendidos entre 7,644 e 6,868 (sendo neste caso o limiar de 100 μ T).

Pelo exposto, verifica-se que mesmo na situação de maior proximidade, os valores dos campos elétrico e magnético são muito baixos, demonstrando-se, não haver riscos para a saúde humana relacionados com os campos elétricos e magnéticos, de acordo com a evidência científica disponível, bem como o cumprimento dos limiares legais aplicáveis.

Não obstante, reconhece-se que a proximidade de linhas elétricas a habitações ou outros recetores sensíveis e a exposição a campos elétricos e magnéticos pode causar incómodo visual e ansiedade na população afetada. Os efeitos de stress e de ansiedade relativamente a um projeto, se sentido de forma representativa por uma determinada comunidade, não deixa de representar uma questão de saúde pública. Não obstante estes efeitos variarem bastante de pessoa para pessoa, admite-se que ocorram sobretudo em situações de maior proximidade à linha elétrica, podendo-se tomar como referência os casos onde a distância ao eixo da linha a um recetor sensível seja inferior a 100 m.

Comparando as duas alternativas de traçado em avaliação, identificam-se 14 recetores sensíveis a menos de 100 m do eixo da linha no caso da alternativa poente. Já para a alternativa nascente, todos os recetores

sensíveis se encontram a mais de 100 m de distância ao eixo da linha. Assim, conclui-se que ao nível da saúde humana a alternativa nascente é a menos desfavorável.

Ao nível da Socioeconomia considera-se que o projeto, na sua fase de construção, apresenta impactes económicos diretos, positivos, temporários e significativos para a estrutura económica da zona e na criação de emprego local. Contudo, gera também impactes diretos, negativos e pouco significativos ao nível do acréscimo de tráfego e da qualidade de vida dos habitantes e dos trabalhadores das povoações próximas à empreitada.

Já na fase de exploração, destacam-se os impactes positivos associados ao facto linha permitir a ligação à RESP das centrais solares fotovoltaicas da Torre Bela e de Rio Maior, as quais, ao produzirem energia elétrica a partir de uma fonte de energia renovável, irão contribuir para a autonomização energética do país e para o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no contexto do combate às alterações climáticas.

No que se refere aos impactes sobre os Recursos Hídricos destaca-se a afetação da rede de drenagem superficial e da rede de fluxos hídricos subterrâneos durante a fase de construção, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade da água. O projeto pode originar impactes negativos, mas temporários e minimizáveis se cumpridas as medidas de minimização adequadas.

A alternativa nascente será aquela que causará menores impactes ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, dado que, de acordo com o inventário de captações subterrâneas e de acordo com os poços identificados na cartografia militar, haverá menos captações públicas ou privadas, principalmente poços, próximo dos apoios de linha e que possam eventualmente, em caso de acidente, ser afetados pelas escavações dos apoios de linhas. Quanto aos recursos hídricos superficiais, não há diferença significativa entre as alternativas.

Refira-se contudo que a distância dos apoios Ap 03N, Ap 07N, Ap 08N e Ap 10N relativos à alternativa nascente aparentemente não respeitam a distância de 10m ao limite da crista superior do talude da linha de água, o que terá de ser assegurado.

No que diz respeito às Alterações Climáticas, há a salientar, conforme já referido, os impactes positivos decorrentes do escoamento para a rede elétrica da energia produzida através de fontes renováveis endógenas, proporcionado pelo projeto.

Perspetiva-se o aumento das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) na fase de construção associadas ao aumento temporário de tráfego de veículos pesados e ligeiros nas vias de comunicação de acesso ao local de implantação do projeto. Contudo, tendo em conta a tipologia do projeto, não se espera que o referido aumento das emissões de GEE durante a fase de construção tenha um impacto negativo significativo na componente de mitigação às alterações climáticas comparativamente aos benefícios que advêm da implementação do projeto.

No que concerne a Geologia e na Geomorfologia os principais impactes do projeto estão associados à fase de construção, nomeadamente com movimentação de terras em escavações para instalação dos apoios da linha elétrica, decapagem e abertura de acessos. Consideram-se estes impactes negativos, certos e permanentes mas de reduzida magnitude e pouco significativos.

No que se refere à análise comparativa das alternativas, sob o ponto de vista da geologia e geomorfologia, verifica que a opção nascente é a mais vantajosa uma vez que é a que movimenta menor volume de terras

de escavação.

Ao nível dos Solos e Uso dos Solos os impactes ocorrem essencialmente na fase de construção, associados, nomeadamente, aos trabalhos de desmatação e decapagem de terrenos, à movimentação de terras e à abertura dos maciços de fundação dos apoios. Estas ações podem tornar os solos mais suscetíveis à ação dos agentes erosivos e acentuar ou determinar processos de erosão e arrastamento de solos. Consideram-se estes impactes negativos, mas pouco significativos.

No que ao fator Solos e Uso dos Solos diz respeito o troço poente posiciona-se como menos impactante devido à diferença de apoios (menos um), a não ter nenhum apoio em solo de classe A ou B, ter menor área de acessos a criar (cerca de 2.000 m² a menos) e menos área a desflorestar. Não obstante, considera-se que a diferença não é muito significativa.

Já no que concerne o Ordenamento do Território, verifica-se que na generalidade o projeto se apresenta conforme os Planos Diretores Municipais (PDM) dos municípios abrangidos, desde que salvaguardas as servidões/restrições e dispositivos setoriais aplicáveis. Excetua-se a localização dos apoios em "Espaços Naturais - Áreas de Floresta de Proteção incluídas na REN Florestadas com espécies de crescimento rápido e resinosas, a reconverter", nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 52.º (por remissão do artigo 54.º) e em "Área para-Urbana" correspondente ao aglomerado de "Casais Colaços" (artigos 33º a 35º) do PDM de Rio Maior, onde as ações previstas não são admitidas/compatíveis.

Assim, verificando-se desconformidade com o PDM, as mesmas ações não são viáveis à luz do regime legal da Reserva Ecológica Nacional.

Contudo, atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, o ordenamento do território afigura-se como fator ambiental pouco relevantes para a ponderação global dos impactes positivos e negativos do projeto.

Importa salientar que a Câmara Municipal da Azambuja, consultada no âmbito do presente procedimento de AIA, emitiu parecer favorável ao projeto, condicionado à escolha da alternativa nascente. No entanto, a Câmara Municipal de Rio Maior, apesar de consultada no âmbito do presente procedimento, não se pronunciou.

Já a maioria das exposições submetidas no âmbito do período de consulta pública são favoráveis ao projeto, na sua alternativa nascente.

Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados, emite-se decisão favorável ao projeto, condicionada à adoção da alternativa nascente no troço Torre Bela / Vale Judeus e ao cumprimento dos restantes termos e condições impostas no presente documento.

Condicionantes

1. Implementar o traçado da Linha de Muito Alta Tensão na sua alternativa nascente.
2. Garantir que os apoios Ap 11 a Ap 17 têm uma altura suficiente que assegure a não interferência entre as linhas elétricas e o arvoredo que se venha a instalar, no seu estado de pleno crescimento.
3. Garantir que não há implantação de apoios em "Área para-Urbana" associada ao núcleo habitacional de Casais Colaços.

4. Garantir que não são efetuados cortes de sobreiros ou azinheiras que se encontrem em povoamento.

Elementos a apresentar

Em sede de licenciamento:

Devem ser apresentados à entidade licenciadora, com conhecimento à autoridade de AIA, os seguintes elementos:

1. Demonstração do cumprimento das obrigações legais decorrentes das condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública em presença na área de implantação do projeto, através de pronúncia das respetivas entidades competentes, nomeadamente, Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Rede Energética Nacional (REN), Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT).

Previamente ao início da execução da obra

Apresentar à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

2. Plano dos apoios e acessos sobre orto, que compreenda a sua implantação, bem como a natureza destes últimos (a criar, existentes a manter, existentes a beneficiar).
3. Delimitação das áreas de apoio ao estaleiro, nas frentes de obra, sobre planta de condicionantes. Apresentação destes polígonos em formato *shapefile* no sistema oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89).
4. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) revisto e atualizado, de forma a refletir as condições impostas na presente decisão. O PAAO deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e salvaguardar o cumprimento da Planta de Condicionantes.

Durante a fase de execução da obra

Apresentar à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

5. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) desenvolvido de acordo com as orientações constantes no presente documento.
6. Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Proteção Legal da Linha (PGRFPLL) desenvolvido de acordo com as orientações constantes no presente documento.
7. Relatório de Acompanhamento da Obra com periodicidade trimestral, fundamentalmente apoiado em registo fotográfico. Para elaboração dos diversos relatórios de acompanhamento de obra, deve ser estabelecido um conjunto de pontos/locais estrategicamente colocados para a recolha de imagens que ilustrem as situações e avanços de obra das mais diversas componentes do projeto (antes, durante e final). O registo deve fazer-se sempre a partir desses “pontos de referência” de forma a permitir a comparação direta dos diversos registos.
8. Levantamento de campo, por técnico habilitado, com vista à deteção de vestígios paleontológicos na zona de implantação de infraestruturas (acessos e apoios do Ap 48 a Ap53). Os vestígios encontrados devem ser sujeitos a uma avaliação geológica, devendo o procedimento técnico a adotar, em função disso, apontar para a sua eventual preservação e acessibilidade.
9. Plano de Gestão e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras (PGCEEI) desenvolvido de acordo com as

orientações constantes do presente documento

Medidas de minimização

Todas as medidas de minimização dirigidas à fase prévia à execução da obra, à fase de execução da obra e à fase final de execução da obra devem constar no respetivo Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deve integrar o caderno de encargos da empreitada.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Medidas para a fase prévia à execução das obras

1. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente nas Juntas de Freguesia e nas Câmaras Municipais. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação temporária das acessibilidades.
2. Assegurar que o cronograma dos trabalhos de execução da obra é previamente acordado com os proprietários e agricultores, no que se refere especificamente aos prazos e alturas mais propícias para a sua execução, de forma a não por em causa as atividades agrícolas desenvolvidas nas zonas de intervenção do projeto.
3. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e através da internet e estes contatos devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.
4. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra.
5. Informar os Serviços Municipais de Proteção Civil da Azambuja, de Rio Maior e de Caldas da Rainha sobre o projeto, no sentido de procederem à eventual atualização dos correspondentes Planos Municipais de Emergência e Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios.
6. Comunicar o início dos trabalhos à Câmara Municipal e Juntas de Freguesias abrangidas pelo projeto e às entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, bem como na prevenção e

combate aos incêndios florestais.

7. Identificar e implementar, em colaboração com as autarquias locais, as alternativas de percurso e acesso à obra que venham a verificar-se necessários, de modo a evitar, tanto quanto possível, o atravessamento de povoações, durante toda a fase de construção.
8. Assegurar a colocação de sinalética de informação e segurança nas vias de acesso à obra.
9. Vedar a área destinada ao estaleiro em toda a extensão. Na vedação devem ser colocadas placas de aviso que incluam as regras de segurança a observar.
10. De modo a permitir um adequado Acompanhamento Arqueológico da Obra para salvaguardar eventuais vestígios arqueológicos ocultos no solo ou sob densa vegetação arbustiva, a equipa de acompanhamento arqueológico deve ser avisada com uma antecedência mínima de 8 dias, sobre a previsão das ações relacionadas com a remoção e revolvimento do solo (desflorestação/desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação e regularização do terreno) e escavações no solo e subsolo.
11. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 25 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.
12. Efetuar a sinalização das ocorrências situadas, até cerca de 50 m da obra, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação.
13. Remeter ao Estado Maior da Força Aérea (EMFA), o projeto de execução, com a indicação das coordenadas de implantação e altitudes máximas de cada apoio da linha de transporte de energia.
14. Estabelecer, em todas as áreas sujeitas a intervenção, e antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, os limites para além dos quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais. Consequentemente, os referidos limites devem ser claramente balizados, e não meramente sinalizados, antes do início da obra, devendo permanecer em todo o perímetro, durante a execução da mesma.
15. Balizar devidamente, e não apenas sinalizar, todos os exemplares arbóreos, com particular destaque para o género *Quercus* quando próximos de áreas intervencionadas. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção, deve ser realizada, no mínimo, na linha circular de projeção horizontal da copa, sobre o terreno, do exemplar arbóreo em causa, em todo o seu perímetro ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.

Medidas para a fase de execução da obra

16. Garantir as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro, tanto na fase de construção como de exploração.
17. Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização.
18. Definir e adotar medidas que visem minimizar a afetação da mobilidade da população (quer rodoviária, quer pedonal) e da acessibilidade a áreas residenciais e outras áreas sociais adjacentes à obra.
19. Garantir que os serviços interrompidos, resultantes de intervenções da obra planeadas ou de afetações

- acidentais, são restabelecidos o mais brevemente possível.
20. Sinalizar as operações construtivas que comportem potencial risco de acidente, como a abertura de fundações, e se necessário, vedadas, para assegurar a proteção de pessoas, culturas e gado.
 21. Assegurar que a iluminação que possa ser usada no exterior, incluindo estaleiros, não é projetada de forma intrusiva sobre a envolvente e sobre fachadas do edificado. Nesse sentido, a mesma deve ser o mais dirigida, segundo a vertical, e apenas sobre os locais que efetivamente a exigem.
 22. Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação.
 23. Garantir o máximo aproveitamento para aterro das terras de escavação, sempre que as características do sedimento o permitam.
 24. Armazenar os materiais excedentários em vazadouro autorizado.
 25. Implementar técnicas de estabilização dos solos e controlo da erosão hídrica nos locais que apresentem riscos de erosão.
 26. Na eventual necessidade de utilização de explosivos, deve ser seguida a legislação em vigor e monitorizada a fracturação e a estabilidade do maciço rochoso.
 27. Assegurar a implementação de boas práticas de modo a que sejam apenas intervencionadas as áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos.
 28. Caso não seja possível a utilização de infraestruturas de saneamento existentes, deve ser instalada uma fossa séptica estanque implantada no estaleiro. O equipamento deve ser enterrado, sendo acessível para manutenção, descarga e limpeza por duas tampas de acesso superficiais, disponíveis e protegidas à superfície, possibilitando igualmente a verificação visual da quantidade de efluente existente, e assim controlar o encaminhamento / limpeza do mesmo sempre que necessário. A fossa deve ser removida no final da obra.
 29. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra.
 30. Proceder, nos locais onde ocorra a compactação dos solos, provocada pela abertura de acessos temporários e pela circulação de máquinas e viaturas, à sua adequada descompactação.
 31. Armazenar, caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
 32. Interromper a execução de escavações e aterros em períodos de elevada pluviosidade devendo ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes, evitar o respetivo deslizamento, bem como a erosão dos solos.
 33. As intervenções na proximidade de linhas de água devem ser efetuadas de modo a evitar o arrastamento de materiais para o meio hídrico. Para evitar o aumento da carga sólida, a qual contribui para o assoreamento das linhas de água, em particular na abertura e intervenção em caboucos de valas técnicas, deve prever-se a colocação de barreiras de retenção de sólidos (fardos de palha, geotêxtil, entre outros) na zona de interação entre a frente de obra e a linha de água e privilegiar a colocação temporária das terras escavadas no lado da vala oposto à linha de água.
 34. Salvaguardar as margens e leitos das linhas de água face à ação do estaleiro, frentes de obra, apoio à obra, áreas de depósitos, abertura de caboucos e definição de acessos, pela tomada de boas práticas

- em obra, bem como pela reavaliação e ajuste das áreas de apoio à obra, maximizando o seu afastamento ou criando redes de drenagem temporárias que impeçam a escorrência de caudais potencialmente contaminados para o solo e linhas de água próximas.
35. Devem ser preservadas as condições de escoamento natural, incluindo das linhas de água, pelo que devem ser consideradas passagens hidráulicas nos acessos a criar e a recondicionar, aos apoios, ainda que os acessos sejam provisórios.
 36. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento.
 37. Assegurar o estacionamento das máquinas e viaturas em locais pavimentados e dotados de drenagem de águas pluviais.
 38. Garantir a criação, em torno da zona de estaleiro, de um sistema de drenagem de águas pluviais dotado de um sistema de tratamento das possíveis águas contaminadas.
 39. As águas residuais resultantes das operações de construção civil devem ser coletadas e encaminhadas para tratamento por operador licenciado.
 40. Proceder, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
 41. Realizar a prospeção arqueológica do corredor da linha elétrica e respetivos acessos, incluindo acessos a criar ou a beneficiar, após a sua desmatização. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações podem ser ainda condicionadas e deverá ser revista e atualizada a Planta de condicionantes.
 42. Realizar a prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas nas fases anteriores, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo reduzida a nula. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações podem ser ainda condicionadas, e deverá ser revista e atualizada a Planta de condicionantes.
 43. Proceder ao acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatizações, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações, terraplenagens, abertura de valas e caboucos depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes, a equipa deve integrar arqueólogo especializado em pré-história antiga; Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas.
 44. Garantir o acompanhamento arqueológico particularmente minucioso e atribuído a técnico com qualificação reconhecida no domínio cronológico do período Paleolítico no setor compreendido entre o apoio 44 e o apoio 48, assim como os respetivos acessos a construir/beneficiar, devido ao elevado potencial arqueológico reconhecido e à proximidade dos contextos arqueológicos de Vale Comprido e

às jazidas naturais de sílex de Cabeço do Tanque / Figueirós.

45. Conservar as ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
46. Colocar os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
47. Efetuar as operações de desmatção em áreas onde não é necessário efetuar movimentações de terras e, conseqüentemente, não sejam sujeitas a mobilização do solo, por corte raso, com corta-matos, e recheia do material cortado. Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, as operações de desmatção devem ser efetuadas por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
48. Realizar a decapagem da terra viva/vegetal sempre no sentido de a máquina nunca circular sobre o terreno ainda não decapado. Ou seja, a sua progressão deve fazer-se sempre sobre o terreno já decapado. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.
49. A profundidade da decapagem da terra viva deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (Horizontes O e A) e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.
50. Proteger e preservar a terra viva proveniente das operações de decapagem, possuidora do banco de sementes de espécies autóctones, de acordo com as seguintes orientações: depositada em pargas até uma altura máxima de 2m; colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas; de ações de compactação por máquinas em circulação em obra; da erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, sobretudo, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo, se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 10 dias.
51. Realizar o planeamento dos trabalhos e a execução dos mesmos considerando todas as formas disponíveis para não destruir a estrutura e a qualidade da terra viva (sumidouro de carbono) por compactação e pulverização, visando também a redução dos níveis de libertação de poeiras e a sua propagação, como: o uso de máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rasto; redução das movimentações de terras em períodos de ventos que potenciem o levantamento e propagação das poeiras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade. Sempre que possível planear os trabalhos, de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade. Devem ser adotadas todas as práticas e medidas adequadas de modo a reduzir a emissão de poeiras na origem.
52. Deve ser dada atenção especial à origem/proveniência, e condições de armazenamento, de todos materiais inertes para a construção dos acessos, ou terras de empréstimo se aplicável, não devendo ser provenientes em caso algum, de áreas ocupadas por espécies vegetais exóticas invasoras, para que

as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.

53. Garantir a classificação da água fornecida aos trabalhadores como água destinada a consumo humano com origem e qualidade conhecida - parâmetros definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto, na sua atual redação.
54. Garantir que a qualidade da água utilizada nas instalações sanitárias para lavagem das mãos e duches (caso se aplique) seja potável e apresente um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/L.
55. Implementar procedimentos adequados para a limpeza e desinfeção periódica de reservatórios de água.

Medidas para a fase final de execução da obra

56. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem do estaleiro e desmobilização de todas as zonas complementares de apoio à obra, incluindo a remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, e limpeza destes locais.
57. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
58. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
59. Todo o material utilizado para sinalização da obra deve ser removido e reencaminhado para destino final adequado após a conclusão dos trabalhos.
60. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
61. Recuperar todas as áreas afetadas, incluindo operações de limpeza e remoção de todos os materiais, remoção completa de pavimentos existentes, descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.

Medidas para a fase de exploração

62. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deve ser fornecida aos responsáveis dessas operações a Planta de Condicionamentos atualizada e devem ser cumpridas as medidas de minimização aplicáveis, previstas para a fase de execução da obra.
63. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra, fase de execução da obra e fase final de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactes gerados
64. Privilegiar, sempre que possível, a aquisição de serviços (manutenção, fornecimento de materiais, fornecimento de bens e serviços) a empresas da região, desta forma fomentando o emprego permanente e indireto derivado da exploração da central.
65. Manutenção, ao longo do período de exploração, de eventuais estruturas de controlo dos fenómenos erosivos implementadas na fase de construção, aplicando, se necessário, sementeiras de herbáceas autóctones.
66. Assegurar o acompanhamento arqueológico sempre que ocorram trabalhos de manutenção que

envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), devendo ser cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.

67. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área de implantação das centrais fotovoltaicas e sob a projeção das linhas elétricas associadas, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios rurais, no âmbito dos Instrumentos Gestão Territorial legalmente aplicáveis, nomeadamente do Plano Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, bem como do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação (Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios).
68. Assegurar a remoção controlada de todos os despojos resultantes de ações de corte da vegetação arbórea e arbustiva na faixa de servidão. O material lenhoso resultante da limpeza da faixa deve ser devidamente encaminhado para destino final adequado. Esta atividade deve ser desenvolvida em articulação com a APAS Floresta - Associação de Produtores Florestais relativamente ao destino final do material lenhoso que resultar da manutenção da faixa de gestão de combustível que terá de ser implementada sob a LMAT.

Medidas para a fase de desativação

69. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil previsto para o projeto, e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve o promotor, no último ano de exploração do projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação afetada pelo projeto e projetos associados após a respetiva desativação.

Assim, no caso de reformulação ou alteração do projeto, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deve ser apresentado o estudo das alterações previstas, referindo especificamente as ações a ter lugar, os impactes previsíveis e as medidas de minimização. Deve igualmente ser indicado o destino a dar aos elementos a retirar do local.

Se a alternativa passar pela desativação, deve ser apresentado um plano pormenorizado, contemplando nomeadamente:

- A solução final de requalificação da área de implantação da linha elétrica e projetos associados, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- As ações de desmantelamento e obra;
- O destino a dar a todos os elementos retirados;
- A definição das soluções de acessos ou de outros elementos a permanecer no terreno;
- Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De uma forma geral, todas as ações devem obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação da linha elétrica, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Outros Planos

Devem ser desenvolvidos/atualizados, em função do *layout* final do projeto, e implementados os seguintes planos:

1. Plano de Gestão e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras (PGCEEI) considerando as seguintes orientações:
 - a. Os técnicos ou entidades especialistas autoras do plano devem ser identificados na documentação;
 - b. As áreas a abranger são relativas a toda a faixa de servidão legal da linha elétrica aérea;
 - c. A prospeção deve ser realizada em data o mais próximo possível do início da construção, mas em tempo oportuno para que permita a sua avaliação e pronúncia em tempo útil;
 - d. Cartografia com o levantamento georreferenciado das manchas, núcleos ou de indivíduos isolados e quantificação das áreas contaminadas;
 - e. Identificação e caracterização das espécies em presença;
 - f. A metodologia adequada a cada espécie em presença, mas privilegiando métodos não químicos. No caso de ocorrência de manchas de dimensão mais relevante considerar na fase de construção e de exploração o recurso ao fogo controlado e à aplicação de um controlo biológico com recurso ao inseto *Trichilogaster acaciaelongifoliae*;
 - g. O corte e transporte não deve ser executada durante a época de produção e dispersão de sementes;
 - h. Separação dos resíduos do corte do restante material vegetal, com acondicionamento adequado a cada espécie em causa devendo, no seu transporte, ser assegurado o não risco de propagação;
 - i. A estilhagem e o espalhamento desta não podem ser considerados como ações a desenvolver;
 - j. Orientações para a adequada segregação das terras contaminadas das restantes terras provenientes da decapagem e escavação, armazenamento e eliminação a destino final. Os solos contaminados por propágulos e sementes nunca a serem reutilizados como terra vegetal em qualquer circunstância;
 - k. O plano deve contemplar um programa de monitorização quer para a fase de construção, quer para a fase de exploração.
2. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), considerando as seguintes orientações:
 - a. Todas as áreas intervencionadas devem ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação;
 - b. Representação em cartografia as áreas afetadas temporariamente incluindo o estaleiro e áreas/plataformas de trabalho da linha elétrica aérea;
 - c. A recuperação deve incluir operações de limpeza, remoção de todos os materiais, remoção completa de pavimentos existentes, em particular no caso dos caminhos a desativar, descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vivas/vegetais;
 - d. A cada área cartografada graficamente devem ser associadas as operações/ações a aplicar;

- e. No caso de haver recurso a plantações ou sementeiras apenas devem ser consideradas espécies autóctones e todos os exemplares a plantar devem apresentar-se bem conformados e em boas condições fitossanitárias;
 - f. Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - no que diz respeito ao acesso – pisoteio, veículos e herbivoria - nos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.
3. Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Proteção Legal da Linha (PGRFPLL), considerando as seguintes orientações:
- a. Os técnicos ou entidades especialistas autoras do plano devem ser identificados na documentação;
 - b. Deve ser constituído por peças escritas e desenhadas necessárias;
 - c. Cartografia – orto - com a localização das áreas onde se registre regeneração natural com vista à sua preservação e proteção;
 - d. Identificação e delimitação cartográfica de áreas passíveis de serem reconvertidas através de plantação de espécies autóctones;
 - e. Elenco de espécies a considerar, garantindo a sua diferenciação, ao nível da subespécie e no que se refere aos locais de plantação como por exemplo linhas de água, ou de escorrência preferencial. A proposta deve contemplar um maior número ou maior representatividade de espécies com maior capacidade de fixação de carbono e de formação de solo.
 - f. O plano deve contemplar um programa de gestão e manutenção.
4. Plano de Prevenção e Controlo da bactéria *Legionella*, com vista à prevenção de situações de risco para a saúde relacionadas com o desenvolvimento de bactérias do género *Legionella*, dando cumprimento à Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, no plano devem constar, entre outros:
- a. Programa de manutenção preventiva da rede predial de água quente sanitária - AQS - (com indicação dos procedimentos e periodicidade de tratamento, de limpeza e de desinfeção periódicas e respetiva monitorização);
 - b. Programa de Monitorização de Qualidade da água - *Legionella pneumophila*, dando cumprimento ao Despacho n.º 1547/2022 de 08 de fevereiro de 2022. Os resultados obtidos ao Delegado de Saúde – Rio Maior;
 - c. Comunicação ao Delegado de Saúde – Rio Maior dos resultados não conformes, dando cumprimento ao artigo 9.º da Lei n.º 52/2018 de 20 de agosto e Portaria n.º 25/2021 de 29 de janeiro;
 - d. Plano de manutenção corretiva para atuação em situações de emergência: Elaboração de procedimentos de manutenção corretiva para as situações em que sejam detetadas bactérias do género *Legionella*, tendo em consideração as características dos equipamentos instalados e dos diferentes materiais dos componentes de todo o sistema a desinfetar, de forma a evitar a sua rápida deterioração. O pessoal envolvido nestes procedimentos deve estar devidamente formado, treinado e deve usar equipamentos de proteção individual adequados.